LEI Nº 4.212, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Município de Arapongas a celebrar com o Arapongas Futsal Termo de Cessão de Uso Precário de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com Arapongas Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.724.840/0001-13°, situado na Rua Pica Pau, n° 790, Centro, neste Município e Comarca, Termo de Cessão de Uso a Título Precário do Ginásio Luiz Augusto Zin, para exploração deste para fins de treinamento e realização de jogos oficiais da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal, a fim de promover a prática esportiva na comunidade em geral.

Art. 2º. O prazo de vigência da Cessão de Uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei findará com o término do Campeonato Paranaense de Futsal "Série Bronze" de 2014, podendo ser rescindido pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Arapongas Futsal a cobrar ingressos nos dias de jogos da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal de 2014, na forma estabelecida pela Federação Paranaense de Futsal bem como utilizar-se de placas de publicidade nas dependências do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin nos dias de jogos.

Art. 4°. Os horários dos treinamentos do Arapongas Futsal, as datas dos jogos, a forma da publicidade, bem como as demais obrigações do cedente e do cessionário serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso a título precário.

Art. 5º. O Arapongas Futsal não poderá alterar a finalidade da cessão de uso do imóvel ora cedido pelo Município, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação prévia do Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 21/03/2014
Katia Riquelon
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.212, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Município de Arapongas a celebrar com o Arapongas Futsal Termo de Cessão de Uso Precário de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com Arapongas Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.724.840/0001-13º, situado na Rua Pica Pau, nº 790, Centro, neste Município e Comarca, Termo de Cessão de Uso a Título Precário do Ginásio Luiz Augusto Zin, para exploração deste para fins de treinamento e realização de jogos oficiais da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal, a fim de promover a prática esportiva na comunidade em geral.

Art. 2º. O prazo de vigência da Cessão de Uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei findará com o término do Campeonato Paranaense de Futsal "Série Bronze" de 2014, podendo ser rescindido pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Arapongas Futsal a cobrar ingressos nos dias de jogos da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal de 2014, na forma estabelecida pela Federação Paranaense de Futsal bem como utilizar-se de placas de publicidade nas dependências do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin nos dias de jogos.

Art. 4º. Os horários dos treinamentos do Arapongas Futsal, as datas dos jogos, a forma da publicidade, bem como as demais obrigações do cedente e do cessionário serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso a título precário.

Art. 5º. O Arapongas Futsal não poderá alterar a finalidade da cessão de uso do imóvel ora cedido pelo Município, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação prévia do Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2014.

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte 6936
Em, 21 / 03 / 2014
Funcionário

MENSAGEM Nº. 011/14

Arapongas, 19 de fevereiro de 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo municipal realizar a cessão de uso a título precário do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin, para exploração deste pelo Arapongas Futsal, em horários e datas a serem definidas em termo a ser confeccionado, conforme pleiteado pelo Arapongas Futsal, no Processo Administrativo n° 17.285/13.

Tal projeto se justifica na medida em que o Arapongas Futsal irá representar o Município de Arapongas na série Bronze do Campeonato Paranaense de Futsal, o que certamente dará a este Município visibilidade e atrairá recursos, gerando diretamente e indiretamente renda e trabalho.

O Arapongas Futsal se compromete com a manutenção e preservação do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin, atendendo aos torcedores araponguenses, conforme o Estatuto do Torcedor e fica obrigado a se submeter ao cronograma de uso do referido ginásio, instituído pelo Município de Arapongas para a realização de eventos de seu (Município) interesse.

Neste sentido, o Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin será utilizado para treinamentos do Arapongas Futsal, jogos oficiais do Campeonato Paranaense de Futsal série bronze, com a possibilidade de cobrança de ingressos nos dias de jogos, expondo patrocinadores (exclusivamente nos horários dos treinos e jogos), além de promover a prática esportiva na comunidade geral.

Como a pretensão do Arapongas Futsal envolve a cobrança de ingressos e exposição de patrocinadores nas dependências do Ginásio Municipal,

faz-se necessária a competente autorização desta Colenda Câmara de Leis para tal cessão, ante a legislação vigente.

Esclarecemos a esta Colenda Casa de Leis que a cessão de uso durará até o fim da participação do Arapongas Futsal na série bronze do Campeonato Paranaense de Futsal, como pleiteado.

Assim, evidente a existência de interesse público na cessão ora pretendida. Haverá desenvolvimento de práticas esportivas, envolvimento da comunidade local, e oferta de lazer.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 084
DATAS ENTRADA 21 / 02 / 14
EXPEDIENTE 24 / 02 / 14
Nayara Garcia
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH N. P. GIOCONDO
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº. 017/14

Autoriza o Município de Arapongas a celebrar com o Arapongas Futsal Termo de Cessão de Uso Precário de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com Arapongas Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.724.840/0001-13°, situado na Rua Pica Pau, n° 790, Centro, neste Município e Comarca, Termo de Cessão de Uso a Título Precário do Ginásio Luiz Augusto Zin, para exploração deste para fins de treinamento e realização de jogos oficiais da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal, a fim de promover a prática esportiva na comunidade em geral.

Art. 2º. O prazo de vigência da Cessão de Uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei findará com o término do Campeonato Paranaense de Futsal "Série Bronze" de 2014, podendo ser rescindido pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Arapongas Futsal a cobrar ingressos nos dias de jogos da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal de 2014, na forma estabelecida pela Federação Paranaense de Futsal bem como utilizar-se de placas de publicidade nas dependências do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin nos dias de jogos.

Art. 4°. Os horários dos treinamentos do Arapongas Futsal, as datas dos jogos, a forma da publicidade, bem como as demais obrigações do cedente e do cessionário serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso a título precário.

Art. 5º. O Arapongas Futsal não poderá alterar a finalidade da cessão de uso do imóvel ora cedido pelo Município, alienar ou ceder a terceiros sob

qualquer hipótese, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação prévia do Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de fevereiro de 2014.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 085
DATAS ENTRADA 21 / 02 / 14
EXPEDIENTE 24 / 02 / 14
Dayana Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 19 /2014.

Assunto: Projeto de Lei nº. 17/2014

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Município de Arapongas a celebrar com o Arapongas Futsal Termo de Cessão de Uso Precário de imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de fevereiro de 2014, Projeto de Lei nº. 17/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para cessão de Uso Precário do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Justifica a mensagem que encaminha o Projeto, que o Arapongas Futsal irá representa o Município de Arapongas na séria Bronze do Campeonato Paranaense de Futsal, sendo então, necessária a cessão de uso a título precário do ginásio, até o fim da participação do Arapongas Futsal na competição.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 17/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2014.

Jair Milani	**Valdeir José Pereira**	**Adauto Fornazieri**
Presidente	Relator	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 116
DATAS ENTRADA 25/02/14
EXPEDIENTE 26/02/14
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.195/2014

Autoriza o Município de Arapongas a celebrar com o Arapongas Futsal Termo de Cessão de Uso Precário de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com Arapongas Futsal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.724.840/0001-13°, situado na Rua Pica Pau, n° 790, Centro, neste Município e Comarca, Termo de Cessão de Uso a Título Precário do Ginásio Luiz Augusto Zin, para exploração deste para fins de treinamento e realização de jogos oficiais da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal, a fim de promover a prática esportiva na comunidade em geral.

Art. 2º. O prazo de vigência da Cessão de Uso do imóvel descrito no art. 1° desta Lei findará com o término do Campeonato Paranaense de Futsal "Série Bronze" de 2014, podendo ser rescindido pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Arapongas Futsal a cobrar ingressos nos dias de jogos da "Série Bronze" do Campeonato Paranaense de Futsal de 2014, na forma estabelecida pela Federação Paranaense de Futsal bem como utilizar-se de placas de publicidade nas dependências do Ginásio de Esportes Luiz Augusto Zin nos dias de jogos.

Art. 4°. Os horários dos treinamentos do Arapongas Futsal, as datas dos jogos, a forma da publicidade, bem como as demais obrigações do cedente e do cessionário serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso a título precário.

Art. 5º. O Arapongas Futsal não poderá alterar a finalidade da cessão de uso do imóvel ora cedido pelo Município, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação prévia do Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente